



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº 620-

DESPACHO

EM Pauta para recebimento de emendas
Rib. Preto, _____ de _____
07 de OUT 2016

EMENTA : ALTERA-SE A REDAÇÃO DE ARTIGO DA LEI Nº 13.358 DE 28/09/2014 E INCLUI PARÁGRAFO QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA QUANTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ESTABELECIMENTOS DE USO PÚBLICO E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º – Altera-se a redação do caput Artigo 9º da Lei nº 13.358 de 28/09/2014 e inclui paragrafo, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal da Casa Civil e de recursos decorrentes de convênios firmados com outros entes governamentais.

§ Único – Fica autorizado o município a firmar convênios com outros entes governamentais para a consecução da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2014.


BETO CANGUSSÚ
VEREADOR


PAULO MENDES



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Projeto em questão visa corrigir um equívoco na fonte de custeio da Lei 13.358 de 28 de setembro de 2014.

Diante do exposto acima nesta justificativa, é que conclamo aos nobres pares que aprovem esta proposta legislativa.

BETO CANGUSSÚ

Vereador